



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROAD 2142/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO** e a empresa listada abaixo, classificada em **primeiro** lugar no item 1 do **Pregão Eletrônico nº 22/2022**, conforme resultado publicado no DOU do dia 08.09.2022, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.722/2001, 7.892/2013 e 10.024/2019 e das demais disposições que seguem:

### DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **Veículos**, visando atender às necessidades deste Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Preço unit. registrado (R\$)
1	<b>Veículo utilitário esportivo novo</b> , 0 km - tolerada rodagem máxima de 25 km - <b>movido a diesel</b> , com chassi tipo escada (separado da carroceria), <b>blindado</b> , ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação. <b>Entrega: TRT da 4ª Região</b> <b>Marca: GM/CHEVROLET</b> <b>Modelo: TRAILBLAZER PREMIER R6A</b> 2.8 TURBODIESEL 4X4	Unidade	<b>4</b>	<b>463.730,00</b>
<b>Empresa</b>	SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA			
<b>C.N.P.J.M.F.</b>	00.485.542/0001-00			
<b>Endereço</b>	Av. Dr. Nilo Peçanha, 3.000, Bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS – CEP: 91330-001			
<b>Telefone</b>	(51) 99971-5649 / (51) 3327-5715			
<b>E-mail</b>	schanzer@jardine.com.br			
<b>Representante</b>	Alceu Pereira			
<b>C.P.F</b>	514.407.410-34			

#### 1.1. Local de entrega:

Tribunal	Endereço
<b>TRT da 4ª Região</b>	Av. Marcílio Dias nº 446 - Menino Deus - Porto Alegre/RS

**1.2. Prazo para entrega:** até 90 dias a partir do aceite da Nota de Empenho.

**1.2.1.** A alteração do prazo para entrega somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Os requerimentos de prorrogação de prazo para entrega deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

**1.3.** O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste instrumento será de 12 meses contados da assinatura.

**1.3.1.** A prestação de serviços de garantia permanece aplicável à contratada durante todo o período de sua duração, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

**1.4.** Garantia mínima de **3 anos e 100.000 km**, o que ocorrer primeiro.

**1.5.** A contratação com a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por meio de instrumento contratual, de acordo com a necessidade do órgão.

**1.6.** As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 22/2022, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

**1.7.** Antes da assinatura do Contrato, este Tribunal realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como junto ao TST para fins de verificar a regularidade fiscal e trabalhista da detentora do(s) preço(s) registrado(s).

2. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro o fornecimento em igualdade de condições.

### **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES / DAS ADESÕES**

3. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

3.1. Figuram como participantes os seguintes órgãos:

- a) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- b) Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;
- d) Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- e) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- f) Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- g) Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

4. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/1993.

5. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

7.1. Não haverá possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, quando este TRT já houver adquirido a totalidade do quantitativo registrado.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata terá validade de 6 meses, podendo, com a anuência das partes, ser prorrogado para até 12 meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

8.1. A vigência da presente Ata inicia em **14/09/2022** e termina em **14/09/2023**.

### **DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, modificada pela Lei nº. 9.648/1998, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

9.1. Na entrega dos veículos será atestado o recebimento provisório dos veículos.

9.2. O ateste definitivo ocorrerá pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a conferência de todas as características e requisitos dos veículos; somente após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento.

### **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do registro de preços, contudo, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/1993.

10.1. Na hipótese de fato superveniente que represente elevação de custos, diante da impossibilidade de honrar os preços registrados, caberá à detentora do(s) preço(s) registrado(s) solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1. A beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá solicitar o reequilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá apresentar a demonstração analítica da variação dos preços registrados, além de caracterizar a superveniência do fato ensejador do desequilíbrio.

10.1.2. Os demais fornecedores integrantes da ata de registro de preços serão convocados para igual oportunidade de negociação.

10.1.3. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) será liberada das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

10.2. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá ao TRT da 4ª Região convocar a(s) detentora(s) do(s)

preço(s) registrado(s) integrante(s) da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. A(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados no mercado será(ão) liberada(s) dos compromissos assumidos.

11. Não havendo êxito nas negociações, será revogada a Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) terá o seu registro cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido da detentora do(s) preço(s) registrado(s).

14. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro da detentora do(s) preço(s) registrado(s) aos órgãos participantes, se houver.

### **DO PAGAMENTO**

15. Quando da aquisição dos itens cujos preços encontram-se registrados, o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, na forma do item 39 do Edital Pregão Eletrônico nº 22/2022.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16. Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista no item 42 do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, ou, caso caracterizada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sobre o valor do saldo registrado.

16.1. A inexecução da Ata de Registro de Preços poderá ser caracterizada pelo atraso na entrega de qualquer das aquisições dela decorrentes, a critério da Administração.

16.2. Na hipótese de o valor do saldo registrado na Ata de Registro de Preços ser inferior ao valor do objeto não entregue, sobre este incidirá a multa.

17. No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do veículo não entregue, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento) do valor do respectivo veículo.

18. Em caso de descumprimento da cláusula 4.3.3 do Termo de Referência mencionado no *caput* do item 1, implicará em multa diária de R\$ 378,08 (trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) no caso dos veículos utilitários esportivos blindados, limitado a 8% (oito por cento) do valor dos respectivos veículos objeto da garantia.

19. A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste TRT.

20. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da detentora do(s) preço(s) registrado(s), este deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

20.1. Em qualquer caso, a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

21. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, a contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias úteis, a qual deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para o endereço [dg@trt4.jus.br](mailto:dg@trt4.jus.br).

21.1. A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

21.2. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço [dg@trt4.jus.br](mailto:dg@trt4.jus.br).

21.3. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste Tribunal.

#### DO CADASTRO RESERVA

22. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Grupo/Item	CNPJ	Razão Social
Não houve cadastro reserva		

#### DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

23. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) obriga-se a:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional;
- b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

- c)** Durante o prazo de garantia, corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios nos veículos fornecidos, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, inclusive blindagem;
- d)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício algum com o Tribunal;
- f)** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- g)** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- h)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i)** A contratada para fornecer os veículos utilitários esportivos blindados, deverá entregar os termos de responsabilidade de blindagens ao Tribunal.

### DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

24. São obrigações do Tribunal:

- a)** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

25.1. A contratada terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

26. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
<b>Gestor:</b>	João Luiz Peixoto da Silva	Saturnino Figueira da Silva	Coordenadoria de Segurança Institucional
<b>Fiscal Técnico:</b>	Uéverson Costa Alves	Rudimar Mendes de Souza	Seção de Transportes
<b>Fiscal Administrativo:</b>	George Jefferson de Oliveira Felício	Cibele Nagy	Coordenadoria de Segurança Institucional

26.1. O gestor do contrato ficará responsável por:

- a)** Participar da reunião inicial;
- b)** encaminhar alterações contratuais;
- c)** controlar prazos e indicadores contratuais;
- d)** atestar notas fiscais;
- e)** tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- f)** realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;
- g)** verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

26.2. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:

- a)** Organizar a reunião inicial;

- b) conferir cumprimento de prazos contratuais;
- c) conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;
- d) conferir documentação exigida no contrato;
- e) verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- f) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

26.3. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- a) Participar da reunião inicial;
- b) acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- c) monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- d) encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- e) aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- f) atestar se os requisitos de técnicos da contratação foram atendidos;
- g) informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

26.4. Será realizada uma reunião inicial do contrato, que poderá ser telepresencial, com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

26.5. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	transportes@trt4.jus.br
Informações técnicas	seguranca@trt4.jus.br

27. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgado no site [www.trt4.jus.br](http://www.trt4.jus.br).

28. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 22/2022.

29. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

**Pelo Tribunal:**

*Documento assinado digitalmente*  
**FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO**  
Presidente do TRT da 4ª Região

**Pela detentora do(s) preço(s) registrado(s):**

*Documento assinado digitalmente*  
**ALCEU PEREIRA**  
CPF nº 514.407.410-34